



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

EDITAL Nº 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO Nº 3520/2023/CMCN/RN

27 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do Pregoeiro instituído através da Portaria Nº 026 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria, para reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min**, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira, 173 – Centro – Currais Novos/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria, para reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Adesivo Cola Branca - Galão 5kg	1	unid
2	Adesivo Cola Fórmica - Galão 2,8kg	4	unid
3	Base P/Relé Fotoelétrico Alta	5	unid
4	Bocal Redutor E40/E27	3	unid
5	Bucha 8 para parede	100	unid
6	Bucha de PVC p/ Forro de Gesso	100	Unid
7	Bucha de PVC p/ Parede de Gesso	100	unid
8	Cabo monofásico PP 2x1,50mm ² - Bobina	100	m
9	Cadeado número 30	4	unid
10	Caibro Madeira Angelim Vermelho.	100	m
11	Caixa Sifonada BR 100x100x50 Quadrada	3	unid
12	Canaleta c/ fita adesiva BR 5/DIV 20x10mm. 2MT	30	Unid
13	Cantoneira 13x13 2 furos. Pct c/ 100 und.	3	unid
14	CJ 2 Tomadas 2P+T 10 ^a /250V. Referência: Tramontina Aria Bra.	20	unid
15	Compensado 15mm	4	unid
16	Corrediça Telescópica 35x16 Zinc. Para Gaveta	12	Pares
17	Corrente galvanizada 6,5mm – ¼"	5	m
18	Desengripante 300ml. Referência: White Lub Super	8	unid
19	Dobradiça Porta Armário Antigo C/ Aba 15mm	100	unid
20	Eletrodo 6013 – 2,5mm (3/32")	15	kg
21	Fechadura 302 para Gaveta Niquelada – Cano longo	20	unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

22	Fechadura 823/11 ESP Oxidado WC	3	unid
23	Fechadura Larga 55mm 1601/13 Espelho Inox Externa. Referência: Stam.	10	unid
24	Fechadura para porta de vidro de bater	5	unid
25	Fio Bicolor 2x1,50mm p/ Som	50	m
26	Fita Adesiva multiuso – E 20cm. Referência: Sika Multiseal	50	m
27	Fita Adesiva multiuso – E 30cm. Referência: Sika Multiseal	20	m
28	Fita Isolante 33+ 19x20m Emb Plastica. Referência: Scotch	10	unid
29	Fita Veda Rosca 18mmx50m	5	Unid
30	Formica de PVC Branco Fosco	5	unid
31	Formica de PVC Cor Nogueira Pican	3	unid
32	Gancho zincado com Bucha Nº 08	50	unid
33	Kit Roldanas p/ Porta de armário de correr	10	unid
34	Lâmpada Bulbo LED HIGH POWER 270/50W 6500K. Referência: TKL Taschibra.	6	unid
35	Lâmpada LED 80-12W 6500K. Referência: TKL Taschibra.	6	unid
36	MDF 6mm Branco Fosco	6	unid
37	MDF 6mm Cor Nogueira Pecan	6	unid
38	MDF Branco Fosco 2 faces 15mm	25	unid
39	Metalon 20x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 4,296)	20	Unid
40	Metalon 30x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 5,400)	20	unid
41	Painel Emb Slim LED QD 24W 6500K. Referência: Bronzearte.	25	unid
42	Painel Sob Home LED QD 24W 6500K. Referência: Bronzearte.	5	unid
43	Parafuso PH 3,5mm x 40mm. Referência: Chipboard.	1000	unid
44	Pino Bipolar CZ SOBR 2P+T Macho. Referência: Fame.	10	unid
45	Protetor e adapt. 5 tom. 10 AMP Biv. 3m. Referência: Force Line	1	unid
46	Puxador de gavetas tipo Bola Grande Alumínio 08A	24	unid
47	Puxador de plástico 20cm. Cinza escovado.	60	unid
48	Rele Fotocelula Eletronica NF 1.000W	5	unid
49	Rodizio giratório de silicone c/ trava zincado, diâmetro 50mm	64	unid
50	Solvente Thinner 900ml	10	unid
51	Tabua 2.5 – 3,00x0,30cm Especial. Referência: Pinus	15	unid
52	Tinta Esm. Alumínio 3,6L.	3	unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

53	Tinta Esm. Sint Preto Fosco - Galão 3,6L. Referência: Secamax	1	unid
54	Tinta Esm. Sint. Branco Fosco - Galão 3,6L. Referência: Secamax	1	unid
55	Tinta Esm. Platina 3,6L. Referência: Starlux	3	unid
56	Tinta Spray Branco Fosco Uso Geral 350ml.	10	unid
57	Tinta Spray Preto Fosco Uso Geral 350ml	10	unid
58	Tomada Padrão 2P+T Juncao Femea 10A	20	unid
59	Torneira Lav. Mesa B/A ½-1/4V. Referência: Primor Chrome Docol	5	unid
60	Torneira p/ bebedouro geláguia	10	unid
61	Torneira Pia Coz. PAR B/A 1/4V. Referência: Primor Chrome Docol	5	unid
62	Tranca de pressão (Fecho rolete). Acabamento Zincado.	30	unid
63	Trilho Inferior Chato 3m	8	unid
64	Trilho Superior Guarda Roupa 3m	8	unid
65	Tubo Patente 1.1/2 PECA	6	unid
66	Tubo Patente 1" PECA	4	Unid
67	Tubo Patente 1.1/4 PECA	3	Unid
68	Tubo Industrial 1" PECA	20	Unid
69	Tubo Industrial 1.1/4 PECA	3	Unid
70	Tubo Industrial 1.1/2 PECA	30	unid

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1. Conhecer as condições estabelecidas no presente Edital e apresentar a documentação nele exigida;
- 2.2. Não ser a licitante pessoa jurídica reunida em consórcio;
- 2.3. Não estar o licitante suspenso de licitar pelo Município de Currais Novos/RN, Câmara Municipal de Currais Novos/RN e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- 2.4. Os licitantes deverão entregar os envelopes de documentação/proposta, na data, hora e local da abertura da licitação;
- 2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Órgão.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
 - i. Documento oficial de identificação do representante legal;
 - ii. Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivo firmado posteriormente à referida consolidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
- i. Cópia de documento oficial de identificação do procurador;
 - ii. Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;
 - iii. Documentos exigidos nos itens “a.1” e “a.2” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

- 3.2 O representante da licitante deverá entregar à Equipe de Pregão a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação, juntamente com o **ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO)** e o **ANEXO VI (Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação)** totalmente preenchidos;
- 3.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante;
- 3.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso;
- 3.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.2 A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:

- a) Preço dos itens e preço total da proposta. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço final;
- b) Descrição dos itens, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;
- c) **Marca** de cada item;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- f) Especificações do Representante que assinará o contrato: Nome, CPF e Cargo.

- 4.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

5.2. A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- i. Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- iii. Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.

b) **REGULARIDADE FISCAL**

- i. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);
- iii. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- iv. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda/Finanças do estabelecimento do licitante;
- v. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- vi. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- i. Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (= ou > 1), apurado por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- ii. Demonstração contábil de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- iii. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) OUTROS

- i. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
 - ii. Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).
- 5.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.
- 5.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei Complementar 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Nenhum documento, salvo os indicados nos itens 4 e 5, será recebido pelo Pregoeiro deste Órgão depois de aberta a sessão pública, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, **no mínimo 30 (trinta) minutos** antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
- 6.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
 - b) Rigorosamente no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
 - c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço;
 - d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida a indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, dois licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao preço da menor proposta, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, à luz da legislação vigente;
 - e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e dirá os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva,



em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior). Quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

- f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado – ITEM 15 Dotação Orçamentária), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;
- j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes de formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- k) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse ao órgão;
- l) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- m) Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
- n) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

6.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado (ITEM 15 – Dotação Orçamentária), devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
 - b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
 - c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
 - d) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
 - e) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
 - f) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 7.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
 - b) Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas neste ato convocatório;
 - c) Será inabilitado o concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
 - d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 7.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014 e a Lei Complementar 123/2006.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 8.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- 9.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
- 9.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vista aos autos;
- 9.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o Presidente da Câmara Municipal, em consequência, homologará a presente licitação;
- 9.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 9.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões cujas petições não observem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

10. DO CONTRATO

- 10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do termo contratual, contados da data de convocação por esta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;
- 10.2. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o prazo fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas em lei;
- 10.3. A recusa do adjudicatário em atender a convocação o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- 10.4. O licitante adjudicatário convocado que recusar a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02.

11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. O Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial da FECAM;
- 11.2. O Edital na íntegra poderá ser obtido digitalmente no site camaradecurraisnovos.com.br, na sub-seção “Editais”, ou através dos e-mails cmcn.pregao@gmail.com e camaracurraisnovos@hotmail.com, ou ainda no Setor de Compras do Prédio Sede da Câmara Municipal, no horário das 08h às 13h, no endereço: R. Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Bairro Centro – Currais Novos/RN;
- 11.3. Qualquer interessado também poderá solicitar vistas dos autos do processo neste Órgão, no horário e endereço supracitado;
- 11.4. O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações da FECAM.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. São obrigações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que o ADJUDICATÁRIO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
 - d) Notificar, por escrito, o ADJUDICATÁRIO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
 - e) Observar para que, durante toda vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do ADJUDICATÁRIO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.
- 12.2. São obrigações do Adjudicatário:
 - a) Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará o ADJUDICATÁRIO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - i. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;
 - ii. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, decorrentes de itens entregues que possam apresentar algum dano;
 - iii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;
 - iv. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 - v. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Câmara Municipal de Currais Novos/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar o ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - i. A penalidade estabelecida na alínea anterior é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
 - ii. O valor da multa referida na alínea *b* do item 13.1 deste Edital será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
 - iii. A critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado pelo Fiscal de Contrato designado, e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesa, em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Compra, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;
- 14.3. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;
- 14.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

EMPREITADA: Preço Unitário.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Por item.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO: R\$ R\$ 49.248,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

15.2 Valor máximo a contratar por unidade de cada item do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A CONTRATAR (R\$)
01	Adesivo Cola Branca - Galão 5kg	153,11
02	Adesivo Cola Fórmica - Galão 2,8kg	163,36
03	Base P/Relé Fotoelétrico Alta	27,85
04	Bocal Redutor E40/E27	11,99
05	Bucha 8 para parede	0,16
06	Bucha de PVC p/ Forro de Gesso	1,95
07	Bucha de PVC p/ Parede de Gesso	1,95
08	Cabo monofásico PP 2x1,50mm ² - Bobina	4,88
09	Cadeado número 30	25,60
10	Caibro Madeira Angelim Vermelho.	8,88
11	Caixa Sifonada BR 100x100x50 Quadrada	18,90
12	Canaleta c/ fita adesiva BR 5/DIV 20x10mm. 2MT	12,60
13	Cantoneira 13x13 2 furos. Pct c/ 100 und.	253,25
14	CJ 2 Tomadas 2P+T 10 ^ª /250V. Referência: Tramontina Aria Bra.	15,83
15	Compensado 15mm	159,02
16	Corrediça Telescópica 35x16 Zinc. Para Gaveta	41,83
17	Corrente galvanizada 6,5mm – ¼"	43,26
18	Desengripante 300ml. Referência: White Lub Super	21,11
19	Dobradiça Porta Armário Antigo C/ Aba 15mm	4,44
20	Eletrodo 6013 – 2,5mm (3/32")	32,52
21	Fechadura 302 para Gaveta Niquelada – Cano longo	12,74
22	Fechadura 823/11 ESP Oxidado WC	90,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

23	Fechadura Larga 55mm 1601/13 Espelho Inox Externa. Referência: Stam.	216,45
24	Fechadura para porta de vidro de bater	222,00
25	Fio Bicolor 2x1,50mm p/ Som	2,84
26	Fita Adesiva multiuso – E 20cm. Referência: Sika Multiseal	13,26
27	Fita Adesiva multiuso – E 30cm. Referência: Sika Multiseal	13,26
28	Fita Isolante 33+ 19x20m Emb Plastica. Referência: Scotch	39,40
29	Fita Veda Rosca 18mmx50m	6,33
30	Formica de PVC Branco Fosco	77,02
31	Formica de PVC Cor Nogueira Pican	171,59
32	Gancho zincado com Bucha Nº 08	1,80
33	Kit Roldanas p/ Porta de armário de correr	72,85
34	Lâmpada Bulbo LED HIGH POWER 270/50W 6500K. Referência: TKL Taschibra.	55,66
35	Lâmpada LED 80-12W 6500K. Referência: TKL Taschibra.	10,43
36	MDF 6mm Branco Fosco	376,35
37	MDF 6mm Cor Nogueira Pecan	555,37
38	MDF Branco Fosco 2 faces 15mm	562,02
39	Metalon 20x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 4,296)	62,04
40	Metalon 30x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 5,400)	74,87
41	Painel Emb Slim LED QD 24W 6500K. Referência: Bronzearte.	56,54
42	Painel Sob Home LED QD 24W 6500K. Referência: Bronzearte.	73,86
43	Parafuso PH 3,5mm x 40mm. Referência: Chipboard.	0,10
44	Pino Bipolar CZ SOBR 2P+T Macho. Referência: Fame.	10,82
45	Protetor e adapt. 5 tom. 10 AMP Biv. 3m. Referência: Force Line	85,97
46	Puxador de gavetas tipo Bola Grande Alumínio 08A	6,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

47	Puxador de plástico 20cm. Cinza escovado.	3,99
48	Rele Fotocelula Eletronica NF 1.000W	35,52
49	Rodizio giratório de silicone c/ trava zincado, diâmetro 50mm	19,10
50	Solvente Thinner 900ml	27,47
51	Tabua 2.5 – 3,00x0,30cm Especial. Referência: Pinus	81,58
52	Tinta Esm. Alumínio 3,6L.	103,50
53	Tinta Esm. Sint Preto Fosco - Galão 3,6L. Referência: Secamax	157,03
54	Tinta Esm. Sint. Branco Fosco - Galão 3,6L. Referência: Secamax	157,03
55	Tinta Esm. Platina 3,6L. Referência: Starlux	103,50
56	Tinta Spray Branco Fosco Uso Geral 350ml.	19,56
57	Tinta Spray Preto Fosco Uso Geral 350ml	20,54
58	Tomada Padrão 2P+T Juncao Femea 10A	9,78
59	Torneira Lav. Mesa B/A ½-1/4V. Referência: Primor Chrome Docol	146,97
60	Torneira p/ bebedouro gelágu	6,24
61	Torneira Pia Coz. PAR B/A 1/4V. Referência: Primor Chrome Docol	176,19
62	Tranca de pressão (Fecho rolete). Acabamento Zincado.	4,66
63	Trilho Inferior Chato 3m	66,77
64	Trilho Superior Guarda Roupa 3m	93,26
65	Tubo Patente 1.1/2 PECA	195,75
66	Tubo Patente 1" PECA	146,00
67	Tubo Patente 1.1/4 PECA	179,65
68	Tubo Industrial 1" PECA	56,75
69	Tubo Industrial 1.1/4 PECA	72,00
70	Tubo Industrial 1.1/2 PECA	88,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

16. DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1. A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, oportunamente, emitirá Nota de Empenho na dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato até o prazo máximo de doze meses.

18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 18.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Equipe de Pregão, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira Nº 173 – Centro, Currais Novos/RN, de segunda à sexta, das 08h às 13h, ou através do e-mail cmcn.pregao@gmail.com. O telefone disponível é o (0**84) 3412-1567;
- 18.2. O interessado pode adquirir o presente Edital no Setor de Compras da sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou através do e-mail (cmcn.pregao@gmail.com e camaracurraisnovos@hotmail.com). O mesmo também estará disponível no site camaradecurraisnovos.com.br (na subseção Editais).

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou dado o Confere com Original pelo Pregoeiro ou algum dos membros da Equipe de Apoio ou ainda por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;
- 21.3. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio poderá ser realizada até antes da abertura da sessão pública, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes ao prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN com razoável antecedência.
- 21.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
 - No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; bem como quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
 - Se caso o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 21.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;
- 21.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame;
- 21.7. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;
- 21.8. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;
- 21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;
- 21.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002;
- 21.11. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI: CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATERGORIA DE ME/EPP

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2023

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria, para reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

1.2 Os itens a serem adquiridos tem suas especificações e quantidades no escopo da tabela abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Adesivo Cola Branca - Galão 5kg	1	unid
2	Adesivo Cola Fórmica - Galão 2,8kg	4	unid
3	Base P/Relé Fotoelétrico Alta	5	unid
4	Bocal Redutor E40/E27	3	unid
5	Bucha 8 para parede	100	unid
6	Bucha de PVC p/ Forro de Gesso	100	Unid
7	Bucha de PVC p/ Parede de Gesso	100	unid
8	Cabo monofásico PP 2x1,50mm ² - Bobina	100	m
9	Cadeado número 30	4	unid
10	Caibro Madeira Angelim Vermelho.	100	m
11	Caixa Sifonada BR 100x100x50 Quadrada	3	unid
12	Canaleta c/ fita adesiva BR 5/DIV 20x10mm. 2MT	30	Unid
13	Cantoneira 13x13 2 furos. Pct c/ 100 und.	3	unid
14	CJ 2 Tomadas 2P+T 10 ³ /250V. Referência: Tramontina Aria Bra.	20	unid
15	Compensado 15mm	4	unid
16	Corrediça Telescópica 35x16 Zinc. Para Gaveta	12	Pares
17	Corrente galvanizada 6,5mm – ¼"	5	m
18	Desengripante 300ml. Referência: White Lub Super	8	unid
19	Dobradiça Porta Armário Antigo C/ Aba 15mm	100	unid
20	Eletrodo 6013 – 2,5mm (3/32")	15	kg
21	Fechadura 302 para Gaveta Niquelada – Cano longo	20	unid
22	Fechadura 823/11 ESP Oxidado WC	3	unid
23	Fechadura Larga 55mm 1601/13 Espelho Inox Externa. Referência: Stam.	10	unid
24	Fechadura para porta de vidro de bater	5	unid
25	Fio Bicolor 2x1,50mm p/ Som	50	m
26	Fita Adesiva multiuso – E 20cm. Referência: Sika Multiseal	50	m

27	Fita Adesiva multiuso – E 30cm. Referência: Sika Multiseal	20	m
28	Fita Isolante 33+ 19x20m Emb Plastica. Referência: Scotch	10	unid
29	Fita Veda Rosca 18mmx50m	5	Unid
30	Formica de PVC Branco Fosco	5	unid
31	Formica de PVC Cor Nogueira Pican	3	unid
32	Gancho zincado com Bucha Nº 08	50	unid
33	Kit Roldanas p/ Porta de armário de correr	10	unid
34	Lâmpada Bulbo LED HIGH POWER 270/50W 6500K. Referência: TKL Taschibra.	6	unid
35	Lâmpada LED 80-12W 6500K. Referência: TKL Taschibra.	6	unid
36	MDF 6mm Branco Fosco	6	unid
37	MDF 6mm Cor Nogueira Pecan	6	unid
38	MDF Branco Fosco 2 faces 15mm	20	unid
39	Metalon 20x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 4,296)	20	Unid
40	Metalon 30x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 5,400)	20	unid
41	Painel Emb Slim LED QD 24W 6500K. Referência: Bronzearte.	25	unid
42	Painel Sob Home LED QD 24W 6500K. Referência: Bronzearte.	5	unid
43	Parafuso PH 3,5mm x 40mm. Referência: Chipboard.	1000	unid
44	Pino Bipolar CZ SOBR 2P+T Macho. Referência: Fame.	10	unid
45	Protetor e adapt. 5 tom. 10 AMP Biv. 3m. Referência: Force Line	1	unid
46	Puxador de gavetas tipo Bola Grande Alumínio 08A	24	unid
47	Puxador de plástico 20cm. Cinza escovado.	60	unid
48	Rele Fotocelula Eletronica NF 1.000W	5	unid
49	Rodizio giratório de silicone c/ trava zincado, diâmetro 50mm	64	unid
50	Solvente Thinner 900ml	10	unid
51	Tabua 2.5 – 3,00x0,30cm Especial. Referência: Pinus	15	unid
52	Tinta Esm. Alumínio 3,6L.	3	unid
53	Tinta Esm. Sint Preto Fosco - Galão 3,6L. Referência: Secamax	1	unid
54	Tinta Esm. Sint. Branco Fosco - Galão 3,6L. Referência: Secamax	1	unid
55	Tinta Esm. Platina 3,6L. Referência: Starlux	3	unid
56	Tinta Spray Branco Fosco Uso Geral 350ml.	10	unid
57	Tinta Spray Preto Fosco Uso Geral 350ml	10	unid
58	Tomada Padrão 2P+T Juncao Femea 10A	20	unid
59	Torneira Lav. Mesa B/A ½-1/4V. Referência: Primor Chrome Docol	5	unid

60	Torneira p/ bebedouro geláguia	10	unid
61	Torneira Pia Coz. PAR B/A 1/4V. Referência: Primor Chrome Docol	5	unid
62	Tranca de pressão (Fecho rolete). Acabamento Zincado.	30	unid
63	Trilho Inferior Chato 3m	8	unid
64	Trilho Superior Guarda Roupa 3m	8	unid
65	Tubo Patente 1.1/2 PECA	6	unid
66	Tubo Patente 1" PECA	4	Unid
67	Tubo Patente 1.1/4 PECA	3	Unid
68	Tubo Industrial 1" PECA	20	Unid
69	Tubo Industrial 1.1/4 PECA	3	Unid
70	Tubo Industrial 1.1/2 PECA	20	unid

3. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

3.1 A contratação em vista faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, possibilitando a continuidade dos serviços básicos desta Casa Legislativa, tendo em vista que a conservação e a melhoria da infraestrutura pública possibilitam maior qualidade no atendimento à população e melhores condições de trabalho aos servidores.

3.2 A composição do objeto também reside na importância de promover a reposição de estoque de materiais cuja necessidade é contínua e que já se encontram em risco de falta.

3.3 Sendo assim, a abertura do presente procedimento licitatório irá proporcionar a manutenção dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros desta Casa Legislativa, bem como, assegurar os serviços públicos em níveis aceitáveis para o devido cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

4.1 Quanto à modalidade licitatória optada, temos a evidenciar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Município, nos termos do art. 37 da CF, o Pregão, que de acordo com os ditames legais se configura adequada ao objeto do certame.

4.2 A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

4.3 Considerando que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.4 Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão neste caso não produz alterações no resultado final do certame e permite uma melhor interação/comunicação com os licitantes, aumentando a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, tornando-se vantajoso à administração pública.

4.5 Considerando que o pregão presencial permite impedir a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar os procedimentos, como de comum na modalidade eletrônica, o que aumentaria seus custos e impossibilitaria a conclusão do procedimento ainda no Exercício Financeiro atual.

4.6 Considerando que o pregão presencial, não foi extinto e nem revogado, podendo ser utilizado de forma justificada. Esta modalidade, além de mais prática, fácil, simples, direta e acessível, atinge o seu fim, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e podendo fortalecer o desenvolvimento das empresas regionais.

4.7 Considerando que o art. 1º do Decreto 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção na forma presencial.

4.8 Opta-se pela utilização do Pregão Presencial nesta licitação.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL, LOCAL DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato até o prazo máximo de doze meses.

5.2 A empresa contratada deverá fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

5.3 O Prédio Sede da Câmara Municipal que receberá o objeto da contratação se encontra no endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araujo, 173 – Centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN.

5.4 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a conta da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

5.6 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores.

6. NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

EMPREITADA: Preço Unitário.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Por item.

3. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Fiscal responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

7.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Na execução do objeto do contrato envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;

9.1.2 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5 Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor previstos no edital.

11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023 (Processo/CMCN/RN nº 3520/2023)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E, DO OUTRO, (PESSOA JURÍDICA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, xxx, CPF SOB O Nº xxx E RG SOB O Nº xxx SSP/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E (PESSOA JURÍDICA), (NOME FANTASIA), INSCRITA NO CNPJ (CNPJ), SITUADA À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), NESTE ATO REPRESENTADO POR (REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), CPF (CPF), RG (RG), RESIDENTE À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023-CMCN, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DA LEI 10.520/2002, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO.

Cláusula 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS

§ 1º. Constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria, para reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, durante o exercício de 2023, de acordo com a tabela a seguir, a contar da data de sua assinatura;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
XX	XXX	XXX	XXX	XXX

- § 2º. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).
- § 3º. O valor referido na cláusula anterior abrange todas as despesas necessárias para a execução do contrato, em especial, mas não somente, as relativas à administração, mão-de-obra, encargos providenciários e trabalhistas, equipamentos auxiliares, seguros e todos os tributos incidentes.
- § 4º. Para execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste, além das normas legais que regem este contrato;

Cláusula 2ª DO PAGAMENTO

- § 1º. Para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme o item anterior.
- § 2º. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- § 3º. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- § 4º. Os serviços completados em acordo com as especificações técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão devidamente medidos e liquidados.
- § 5º. O pagamento ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal.
- § 6º. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Fiscal responsável para tal, Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesa, e comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;
- § 7º. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;
- § 8º. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

§ 9º. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

Cláusula 3ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

EMPREITADA: Preço Unitário.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Por item.

Cláusula 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- IV. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- V. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único. Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
- VI. Garantir o cumprimento integral com os prazos de garantia.

Cláusula 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º. A empresa contratada deverá fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

§ 2º. O Prédio Sede da Câmara Municipal onde o objeto da contratação deverá ser entregue se encontra no endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araujo, 173 – Centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN.

§ 3º. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a conta da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º. Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

§ 5º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula 7ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

- § 1º. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- § 2º. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;
- § 3º. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- § 4º. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- § 5º. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- § 6º. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;
- § 7º. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
- § 8º. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o Processo CMCN/RN Nº 3520/2023.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

- § 1º. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
- I. Advertência, por escrito;
 - II. Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
 - III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 2º. A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
- § 3º. O valor da multa referida no inciso II, § 1º desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- § 4º. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, § 1º desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO.

Parágrafo único. A vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato até o prazo máximo de doze meses.

Cláusula 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

Cláusula 15ª DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, de de 2023.

(Presidente)

Câmara Municipal de Currais Novos/RN - Contratante

(Representante)

(Pessoa Jurídica) – Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: CPF:

Nome/Assinatura: CPF:

ANEXO III
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Senhor Pregoeiro,

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____)_____ designa o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da Pessoa Jurídica _____, inscrita CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº _____

ANEXO V
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____

ANEXO VI
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DECLARAÇÃO

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu sócio/empresário o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria, para reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____

ANEXO VII

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP

À Câmara Municipal de Currais Novos/RN

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu/sua representante, o/a Sr./Sra. _____, portador(a) da Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas cabíveis, que detém a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 104/2014, com suas alterações posteriores, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____